

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta - feira - 08 de maio de 2020 - Nº 6062

Cachoeiro amplia barreiras sanitárias e educativas



Diariamente, serão colocadas barreiras em ao menos um dos seis pontos de acesso ao município,

havendo medição da temperatura de condutores - com recomendação para que procurem

atendimento de saúde, quando for o caso – e distribuição de materiais educativos.

VEJA MAIS NOTÍCIAS



Coronavírus: uso de máscaras é obrigatório nas repartições municipais

Terceira etapa da vacinação contra a gripe começa na segunda-feira (11)





Coronavírus: isolamento de áreas públicas de esporte e lazer volta a ser violado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice-prefeito

gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA

Secretário de Administração

Secretária de Governo

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO

Secretário de Agricultura e Interior

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA

Secretária

de Meio Ambiente

ALEXANDRO DA VITÓRIA

Secretário de Modernização e Análise de Custos

PAULO JOSÉ DE MIRANDA

Secretário de Obras

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

FERNANDA M. MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária de Cultura e Turismo

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE

Secretária de Saúde

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI

Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária de Desenvolvimento Social

ATHOS ALVES

Secretário de Segurança (Interino)

JONEI SANTOS PETRI Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL

Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-presidente da Agersa

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT

Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO

Diretor-presidente da Dataci

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário de Fazenda

GUILHERME CANUTO DE ANDRADE

Secretário de

Gestão de Transportes (Interino)

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária de Gabinete

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO

Presidente

ELY ESCARPINI

Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO

2º Secretário



Cachoeiro amplia barreiras sanitárias e educativas

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim está ampliando o trabalho com barreiras sanitárias e educativas no município, medida de combate à Covid-19 determinada pelo governo estadual. Diariamente, serão colocadas barreiras em ao menos um dos seis pontos de acesso ao município, havendo medição da temperatura de condutores - com recomendação para que procurem atendimento de saúde, quando for o caso - e distribuição de materiais educativos.

Nesta sexta-feira (8), das 8h às 11h, haverá barreiras na rodovia ES 482 (Cachoeiro x Safra), próximo ao antigo Horto União, e na rodovia ES 164 (Cachoeiro X Vargem Alta), próximo a uma empresa de rochas ornamentais. Na próxima segunda-feira (11), outros dois pontos de divisa entre Cachoeiro e outros municípios receberão as ações.

trabalho será realizado por servidores das secretarias municipais de Saúde (Semus), Desenvolvimento Urbano (Semdurb), Segurança (Semseg) e Esporte e Lazer (Semesp), com apoio da Polícia Militar.

Na manhã desta quinta-feira (7), a Semus já realizou ação de vacinação contra influenza e de prevenção à Covid-19 direcionada a caminhoneiros, ocorrida no pátio da Polícia Rodoviária Federal (PRF), na Safra o trabalho aconteceu em parceria com ECO 101,

Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Sest Senat) e a própria PRF. Há, também, barreiras sanitárias da Semus na rodoviária municipal e no terminal da avenida Beira

"Quando houver o inquérito sorológico, que está previsto para a próxima semana, também deveremos fazer barreiras sanitárias entre bairros, dentro do próprio município. Estamos ampliando esse trabalho preventivo a cada dia, seguindo um planejamento prévio", ressalta a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.

"A equipe multissetorial da prefeitura no combate à Covid-19, que envolve Centro de Comando-Geral (CCG), Sistema de Comando de Operações (SCO) e Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), está atuando com muita firmeza e buscando um aprimoramento constante. Porém, para que tudo isso tenha efeito, é preciso que cada cidadão faça a sua parte, respeitando o distanciando social e adotando as medidas de higiene", destaca o prefeito Victor Coelho.

Ação com caminhoneiros

Cerca de 120 caminhoneiros que passaram pela BR 101, na Safra, na manhã desta quinta-feira, participaram da ação educativa e de prevenção ao novo coronavírus. Eles passaram por uma triagem,



com medição de temperatura com termômetro digital infravermelho - que permite checagem à distância e receberam kits com álcool em gel, máscaras, luvas e material orientativo. Além disso, 80 motoristas que ainda não haviam sido imunizados contra influenza também receberam a vacinação.

Caminhoneiro há 20 anos, Leonardo Coelho foi um dos que passou pelo local. "Para nós, motoristas, que trabalhamos em rodovias, está sendo muito útil, porque não acessamos as cidades e nem sempre conseguimos ir até o posto de saúde, ainda mais nesta crise. Gostei muito desta ação e agradeço por esta força aos caminhoneiros", disse.

"Eu já estava viajando de máscara, tomando os cuidados básicos, mas aqui consegui me vacinar, medir minha temperatura e recebi algumas orientações. Estão de parabéns por todo cuidado e pela iniciativa", afirmou o caminhoneiro Leandro Oliveira.

Coronavírus: uso de máscaras é obrigatório nas repartições municipais

Em razão dos riscos de contágio pelo novo coronavírus, a Prefeitura de Cachoeiro recomenda aos moradores do município que acessem serviços municipais pela internet e pelo telefone.

Mas se você realmente precisa ir a algum setor da administração municipal para atendimento, lembre-se: é obrigatório o uso de máscara de proteção nas repartições públicas.

A medida foi estabelecida no decreto nº 29.414 (publicado no último dia 22), que também tornou obrigatório o uso do item em áreas públicas de uso comum; nos estabelecimentos autorizados a funcionar; no transporte público e privado de passageiros; e nos ambientes de trabalho compartilhados dos setores público e privado.

"A máscara é um recurso, comprovadamente, eficaz para reduzir o contágio da covid-19 e, por isso, deve ser usado por todos que necessitem sair de casa. Nas repartições públicas, que são ambientes fechados e que recebem muitas pessoas, diariamente, esse protetor – individual e coletivo, ao mesmo tempo - é ainda mais importante. Nossos servidores estão usando e permitem entrar nos setores apenas quem esteja usando", frisa o prefeito Victor Coelho.

As repartições também disponibilizam álcool em gel para higienização das mãos e orientam os contribuintes sobre o necessário distanciamento.

A Prefeitura ainda adotou, nas secretarias municipais, medidas como a redução e rodízio de jornadas de trabalho e home office para os servidores que fazem parte do grupo de risco para a infecção, conforme decreto nº 29.350. Para os funcionários municipais, foram adquiridas cerca de 6 mil máscaras e distribuídas centenas de outras confeccionadas na Casa da Costura, da própria administração municipal.



Terceira etapa da vacinação contra a gripe começa na segunda-feira (11)

Começa, na próxima segunda-feira (11), a terceira etapa da campanha nacional de vacinação contra gripe. É o momento de imunizar, ao longo da semana, crianças entre 6 meses de vida e menores de 6 anos de idade, gestantes, puérperas (até 45 dias após o parto) e pessoas com deficiência.

Já a partir da segunda semana desta fase, também podem receber a dose os adultos de 55 a 59 anos de idade e professores de escolas públicas e privadas. A campanha termina em 5 de junho.

Em Cachoeiro, a vacinação é realizada nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), de segunda a sexta, das 8h às 16h. Para receber atendimento, é preciso levar a caderneta de vacinas e documento de identificação. E os professores devem apresentar, também, uma declaração de trabalho da instituição.

"Além de resguardar as pessoas da gripe, a vacina ajuda os serviços de saúde na identificação de infecção por coronavírus, uma vez que os sintomas das duas enfermidades são semelhantes. Também por isso, é muito importante que as pessoas que fazem parte dos grupos da campanha busquem a imunização, o mais breve possível", frisa a secretária de



Saúde de Cachoeiro, Luciara Botelho.

Etapas anteriores

Em Cachoeiro, segundo a Secretaria Municipal de Saúde (Semus), na primeira fase da campanha, voltada a quem tem mais de 60 anos e a profissionais da saúde, 23.416 idosos foram imunizados, bem como mais de 5 mil profissionais da saúde.

Na segunda etapa, que termina nesta sextafeira (8), mais de 4,3 mil cachoeirenses já foram vacinados (pessoas com doenças crônicas, profissionais das forças de segurança, caminhoneiros, motoristas e cobradores de transporte coletivo, dentre outros públicos).

Quem faz parte dos públicos-alvos das fases anteriores e ainda não se imunizou, pode tomar a dose até o encerramento da campanha.

Procon orienta consumidores para as compras do Dia das Mães

O próximo domingo (10) é Dia das Mães, época em que as vendas aumentam significativamente. Por isso, o Procon de Cachoeiro de Itapemirim lembra que essa é uma hora de redobrar a atenção nas compras para que o que deveria ser sinônimo de alegria não se torne uma surpresa desagradável.

"Mesmo nesse período de pandemia, em que os cuidados de isolamento são intensos e necessários, existe relação de consumo com compras ou contratações. No caso do Dia das Mães, em que podem ser feitas compras no comércio local ou mesmo on-line, os cuidados devem ser intensificados pelos consumidores", avalia o coordenador do Procon, Osvaldo Antônio

O ideal, segundo ele, é seguir algumas dicas que ajudam a fazer compras seguras. A primeira delas é sair de casa já pensando no que pretende adquirir e no quanto pretende gastar para facilitar a comparação de preços, qualidade e praticidade do produto. Assim, evitam-se gastos desnecessários, que comprometam o orçamento doméstico ou a compra por impulso.

Outro ponto importante é avaliar as condições de pagamento oferecidas pelo vendedor, verificando as melhores condições à vista e a prazo. No momento do pagamento, todos os dados relativos aos encargos de parcelamento, juros e opções para quitação de parcelas têm de ser apresentadas de forma clara para o cliente, que deve optar, sempre que possível, pela opção mais econômica.

Por fim, vale lembrar que é muito importante pedir a nota fiscal e guardá-la, pois é esse documento que vai amparar o consumidor, caso haja algum problema envolvendo a relação de consumo. Se houver possibilidade de troca por cor, tamanho ou gosto, peça para o estabelecimento fazer o registro dessa informação nela, por escrito.

Além dessas dicas, há outras, específicas para cada tipo de produto. Acesse o site www. cachoeiro.es.gov.br e confira.



Coronavírus: isolamento de áreas públicas de esporte e lazer volta a ser violado

Mesmo com o fechamento dos espaços públicos de esporte e lazer de Cachoeiro, determinado por decreto municipal para conter a propagação do novo coronavírus, nesta semana, alguns locais voltaram a ser violados.

Até o dia 31 deste mês, tanto na sede quanto nos distritos, parques, praças, quadras, ginásios, campos e demais espaços públicos de uso comum, cercados ou não, destinados à prática de atividades esportivas, estão com a utilização proibida.

As equipes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp) já isolaram, novamente, alguns locais, com correntes e cadeados. Nos espaços localizados no bairro BNH de Cima e no distrito de Conduru, os portões de acesso chegaram a ser arrancados e precisaram ser repostos.

No campo do Valão e nos bairros BNH de Baixo e Agostinho Simonato, também foi retirado o isolamento. Já na Praça da Bandeira, as telas de proteção foram cortadas.

"Essa medida de fechamento não é uma determinação exclusiva de Cachoeiro, é uma recomendação dos órgãos sanitários e foi adotada em várias cidades do país. Neste momento, todos nós precisamos nos



conscientizar de que não utilizar os espaços públicos de lazer é uma maneira de se evitar aglomerações e contribuir para a proteção da saúde de todos", frisa a secretária municipal de Esporte e Lazer, Lilian Siqueira.

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Cachoeiro está monitorando áreas do município em que têm sido registradas aglomerações relativas a atividades de lazer e tem intensificado o trabalho de orientação da população sobre respeitar o distanciamento social. A GCM ressalta que quem desacata

a proibição de uso dos espaços esportivos está sujeito a responder, criminalmente, por desobediência.

Os moradores podem denunciar quem não cumpre as restrições por meio da Ouvidoria Geral do Município, pelos seguintes canais: Portal do Cidadão (www.cachoeiro.es.gov.br/ ouvidoriageral) e telefone 156 (de segunda a sexta, das 9h às 18h). Outra opção é o aplicativo de celular TodosJuntos. Basta baixálo, gratuitamente, pela loja virtual de qualquer celular, e realizar o cadastro.

Lei Rubem Braga: Grupo teatral disponibiliza vídeos de encenações na internet

O Grupo Anônimos de Teatro, de Cachoeiro de Itapemirim, está disponibilizando, em suas redes sociais, vídeos de três pequenas encenações gravadas na Sala Levino Fanzeres, no Palácio Bernardino Monteiro. O espaço, atualmente fechado por conta da pandemia de Covid-19, abriga uma exposição sobre a história do grupo contemplada com recursos da Lei Rubem Braga, a partir de edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

No primeiro vídeo, intitulado "Reportagens", atores e músicos do grupo apresentam uma leitura dramática baseada em matérias jornalísticas, abordando o cenário político e social brasileiro de 2020. A segunda cena gravada, "6 por 1", é inspirada em trechos de seis livros lançados pela editora Cachoeiro Cult. O terceiro vídeo deverá ser lançado na terça-feira (12).

Originalmente, as cenas gravadas seriam apresentadas para alunos de escolas públicas de Cachoeiro. Com a paralisação das aulas e o fechamento dos centros culturais do município, o grupo decidiu disponibilizar os vídeos na internet, como forma de contribuição ao cenário cultural do município em meio à

"A exposição recebe manutenção constante da equipe da Semcult. Assim que essa pandemia passar e nossas visitações voltarem a ser permitidas, a Sala Levino Fanzeres estará aberta à população. Enquanto isso, esperamos que os nossos vídeos sirvam de alento", comenta Luiz Carlos Cardoso, ator e diretor

"Ações como a do Grupo Anônimos

servem como alternativa para o cenário artístico de Cachoeiro diante deste momento tão desafiador que estamos vivenciando, e reforçam a importância da Lei Rubem Braga como mecanismo de incentivo à cultura no município. Estamos à disposição da classe artística do município para oferecer orientações e apoio, dentro das nossas possibilidades", afirma a secretária municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 08 de maio de 2020 - Nº 6062

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.374

SUPLEMENTAÇÃODEDOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.690.500,84 (um milhão seiscentos e noventa mil quinhentos reais e oitenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento I	Despesa		Acrescimo	Redução
UNIDADE ORÇAM	URADORIA GERAL ENTÁRIA:01 - PRO FÃO DA PROCURAI	CURADORIA G	ERAL DO MUNICIPIO	
100100010000	33903607000		1.550,00	0,00
100100010000	31919299000		0,00	550,00
100100010000	33900853000		0,00	1.000,00

Total por Ação

Total por Unidade

Total por Órgão

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AÇÃO:1.023 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE

Tota	alporAção (),00	142.550,00
100100010000 33903999000		0,00	142.550,00

AÇÃO:2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

100100010000	31900503000		0,00	1.062,95
100100010000	31900401000		912,53	0,00
100100010000	31900413000		150,42	0,00
		Total por Ação	1.062,95	1.062,95
		Total por Unidade	1.062,95	143.612,95

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO:2.052 - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

100100010000 33903205000	142	2.550,00	0,00
	TotalporAção	142.550,00	0,00
	TotalporUnidade	142.550,00	0,00
	TotalporÓrgão 143.0	512,95 143.6	612,95

ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS AÇÃO:2.017 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMSUR

100100010000 33904006000	3.354,84	0,00
	TotalporAção 3.354,84	0,00

AÇÃO:2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

		*		
100100010000	31900401000	3.23	5,61	0,00
100100010000	31900413000	16	5,34	0,00
100100010000	31901101000	0,00	3.40	01,95
100100010000	33903916000	0,00	3.354	1,84
		TotalporAção 3.401,95	6.75	56,79
		TotalporUnidade 6.756,79	6.75	56,79
		TotalporÓrgão 6.756,75	6.75	56,79

1.550,00

1.550,00

1.550.00

1.550,00

1.550,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Administração Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3° Andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim – ES E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO AÇÃO:2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

111200050000 31900401000	0,00 23.283,00
111200050000 31901101000	0,00 1.220.475,89
111300050000 31901101000	0,00 212.449,70
111100050000 31901131000	0,00 10.000,00
111100060000 31901131000	0,00 30.000,00
111100060000 31901133000	0,00 14.225,39
111100060000 31909602000	0,00 4.653,91
111200060000 31901107000	25.869,47 0,00
111100060000 31901143000	14.225,39 0,00
111100060000 31901150000	1.873,91 0,00
111200050000 31901174000	31.008,74 0,00
111200060000 31901174000	465.632,32 0,00
111300060000 31901174000	1.802,85 0,00
111300050000 33900856000	291,61 0,00
	Total por Ação 540.704,29 1.515.087,89
	Total por Unidade 540.704,29 1.515.087,89

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

111200010000	31901174000		721.248,36	0,00			
111300010000	31901302000		2.657,21	0,00			
111100010000	33903607000		42.780,00	0,00			
		Total por Ação	766.685,57	7 0,00			
AÇÃO: 2.135 - MAN	AÇÃO:2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
111300010000 31900	499000		189.355,24	0,00			
111300010000 31901	174000		21.000,00	0,00			

111300010000 31911308000	20.000,00	0,00
111300010000 31900401000	0,00	22.657,21
Total por Ação	230.355,24	22.657,21
Total por Unidade	997.040,81	22.657,21
Total por Órgão	1.537.745,10	1.537.745,10
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OB AÇÃO:2.166 - GESTÃO DE OBRAS	RAS	
100100010000 31901101000	0,00	836,00
100100010000 31900401000	836,00	0,00
Total por Ação	836,00	836,00
Total por Unidade	836,00	836,00
Total por Órgão	836,00	836,00
Total da Movimentação	1.690.500,84	1.690.500,84

DECRETO Nº 29.375

SUPLEMENTAÇÃODEDOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 544.586,98 (quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o provenientede:SUPERAVITFINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, itemI, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Red	dução
4				
ORGAO:	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
UNIDAD	DE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO	AMBIENTE		
AÇÃO:2	159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE			
200100	000000 33903999000	264.	586,98	0,00

Total por Ação 264.586,98 0.00

Total por Unidade 264.586,98 (0,00
Total por Órgão 264.586,98 (0,00

ÓRGÃO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ACÃO:2.176 - PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

200100000000 33903999000		280.000,00	0,00
	Total por Ação	280.000,00	0,00
	Total por Unidade	280.000,00	0,00
	Total por Órgão	280.000,00	0,00
	Total da Movimentação	544.586,98	0,00

DECRETO Nº 29.376

SUPLEMENTAÇÃODEDOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.911.611,17 (dois milhões novecentos e onze mil seiscentos e onze reais e dezessete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

 FonteElemento Despesa
 Acrescimo
 Redução

 ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

 AÇÃO:2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

 100100010000 31901101000
 0,00 133.686,88

 100100010000 31901174000
 188.664,15 0,00

 Total por Ação 188.664,15 133.686,88

 Total por Unidade 188.664,15 133.686,88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR AÇÃO:2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR

100100010000	31900401000		1.045,00	0,00
100100010000	31901174000		52.986,74	0,00
100100010000	33903607000		9.920,00	0,00
100100010000	31901101000		0,00	58.991,74
		Total por Ação	63.951,74	58.991,74
		Total por Unidade	63.951,74	58.991,74
		Total por Órgão	252.615,89	192.678,62

ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO:2.142 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO

100100010000 31901199000		0,00	1.694,60
100100010000 31901152000		1.694,60	0,00
	Total por Ação	1.694,60	1.694,60
	Total por Unidade	1.694,60	1.694,60
	Total por Órgão	1.694,60	1.694,60
ÓRGÃO: 04 - GABINETE DO PREFEITO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - GABI AÇÃO:2.143 - GESTÃO DO GABINETE I			
100100010000 31900401000		7.225,00	0,00
100100010000 31901101000		0,00	7.225,00
	Total por Ação	7.225,00	7.225,00
	Total por Unidade	7.225,00	7.225,00
	Total por Órgão	7.225,00	7.225,00

ÖRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AÇÃO:2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

AÇAO:2:145 GEBTAO BA COMO	ervierição boeirie		
100100010000 31901101000		0,00	1.860,00
100100010000 33903607000		1.860,00	0,00
	Total por Ação	1.860,00	1.860,00
	Total por Unidade	1.860,00	1.860,00
	Total por Órgão	1.860,00	1.860,00

ÓRGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
AÇÃO:2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL

,	TO THE STATE OF TH				
100100010000	31900401000		8.360,00	0,00	
100100010000	31901151000		71.587,53	0,00	
100100010000	31901101000		0,00	79.936,79	
100100010000	31901147000		0,00	10,74	
		Total por Ação	79.947,53	79.947,53	
		Total por Unidade	79.947,53	79.947,53	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL AÇÃO:2.144 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL

100	0100010000 31901101000	0,00	9.010,95
100	0100010000 31900401000	1.045,	00,00

100100010000 31901174000	7.965,95 0,00
	Total por Ação 9.010,95 9.010,95
	Total por Unidade 9.010,95 9.010,95
	Total por Órgão 88.958,48 88.958,48

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AÇÃO:2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

		Total por Órgão	672.942,16	673.824,12
		Total por Unidade	672.942,16	673.824,12
		Total por Ação	881,96	1.763,92
100100010000 31901	174000		881,96	0,00
100100010000 31901	101000		0,00	1.763,92
AÇÃO: 2.168 - GEST	ÃO DA HABI	TAÇÃO		
		Total por Açã	672.060,20	672.060,20
100100010000	319011	33000	0,00	1.715,36
100100010000	319011	01000	0,00	670.340,57
100100010000	319005	503000	0,00	4,27
100100010000	339036	507000	7.940,00	0,00
100100010000	319011	74000	604.309,67	0,00
100100010000	319011	04000	906,40	0,00
100100010000	319004	101000	58.904,13	0,00

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICPAL DA FAZENDA

AÇÃO:2.148 - GESTÃO FAZENDARIA

100100010000 31901131000	171,72 0,00
100100010000 31901174000	317.139,27 0,00
100100010000 33900856000	48,39 0,00
100100010000 33903004000	0,04 0,00
100100010000 33903607000	6.639,90 0,00
100100010000 31901101000	0,00 323.937,87
100100010000 31901105000	0,00 61,41
	Total por Ação 323.999,32 323.999,28
	Total por Unidade 323.999,32 323.999,28
	Total por Órgão 323.999,32 323.999,28

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AÇÃO:2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

100100010000 31901101000	0,00 405.279,48
100100010000 31900401000	258.923,45 0,00
100100010000 31901174000	146.214,70 0,00
100100010000 33900856000	141,33 0,00

Total por Ação 405.279,48	405.279,48
Total por Unidade 405.279,48	405.279,48

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

 $\mbox{AÇÃO:}2.059$ - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

Ī	Total po	r Ação	30.569,15	30.569,15
	139000100012 31900414000		0,00	30.569,15
	139000100012 31900401000		30.569,15	0,00

AÇÃO:2.063 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA

		Total por Unidade 45.489,15	45.489,15
		Total por Ação 14.920,00	14.920,00
131100000401	44905218000	14.920,0	0,00
131100000401	44905206000	0,00	3.000,00
131100000401	44905202000	0,00	3.000,00
131100000401	33903933000	0,00	5.000,00
131100000401	33903917000	0,00	3.920,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM AÇÃO:2.151 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

100100010000 31901101000 200,03 0,00	
100100010000 31901131000 136,69 0,00	
100100010000 31901175000 0,00 336,72	
	Total por Ação 336,72 336,72
	Total por Unidade 336,72 336,72
	Total por Órgão 451.105,35 451.105,35

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR AÇÃO:2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

100100010000	31901101000		0,00	44.723,69
100100010000	31901105000		0,00	5,90
100100010000	31901145000		0,00	1.037,53
100100010000	31901107000		461,43	0,00
100100010000	31901174000		45.305,69	0,00
		Total por Ação	45.767,12	45.767,12
		Total por Unidade	45.767,12	45.767,12
		Total por Órgão	45.767,12	45.767,12

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

AÇÃO:2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

100100010000 31900401000		11.928,10	0,00
100100010000 31901101000		0,00	11.928,10
	Total por Ação	11.928,10	11.928,10
	Total por Unidade	11.928,10	11.928,10

,		Total por (_	11.928	3,10 1	1.928,10	1
ÓRGÃO:12 - SECRETA UNIDADE ORÇAMEN	NTÁRIA:01 - SECF				TURISMO		11
AÇÃO:2.156 - GESTÃ 100100010000 3190110					0,00 1	6.764,83	1
100100010000 3190110				15.675	-	0,00	1
							1
100100010000 3390360	07000	T		1.089		0,00	1
		Total por Ação		16.764		6.764,83	1
Total por Unida				16.764		6.764,83	1
				16.764	1,83	6.764,83	
ÓRGÃO:13 - SECRET UNIDADE ORÇAME	NTÁRIA:01 - SEC	CRETARIA MUNICIF			E LAZER		LINIE
AÇÃO: 2.157 - GESTÃ 100100010000	31900401000			39.669	0,53		UNIE
100100010000	33903607000			1.808	3,52	0,00	1
100100010000	31901101000					1.478,05	1
	51701101000	Total por Ação		41.478	-	1.478,05	1
		Total por Unidade		41.478		1.478,05	1
		Total por Órgão		41.478		1.478,05	
ÓRGÃO:14 - SECRETA UNIDADE ORÇAMEN	NTÁRIA:01 - SECF	DE SERVIÇOS URE RETARIA MUNICIPA		S			
AÇÃO:2.158 - GESTÃ 100100010000 3190110	-	URBANOS	\top	0,00	22/	6.078,68	ÓRG.
			+		330		UNII AÇÃ
100100010000 3190113			+	0,00		6,34	10010
100100010000 3190114			+	0,00		7.310,70	10010
100100010000 3190040	01000		+	115.482,47		0,00	
100100010000 3190115			+	2.652,83		0,00	
100100010000 3190117	74000		\perp	225.254,08		0,00	
100100010000 3390085	56000		-	6,34			ÓRG. UNID
		Total por A	ção	343.395,72	343	3.395.72	AÇÃ
		Total por Unid	_	343.395,72	343	3.395,72	10010
		Total por Ór	gão	343.395,72	343	3.395,72	10010
ÓRGÃO:15 - SECRET UNIDADE ORÇAME AÇÃO:2.159 - GESTÃ	NTÁRIA:01 - SEC	CRETARIA MUNICIF		O MEIO AMB	IENTE		10010
100100010000	31900401000			38.361,68		0,00	
100100010000	31901174000		\top	179.508,03		0,00	
100100010000	31901101000		\top	0,00	222	2.763,22	ÓRG
100100010000	31901147000		\top	0,00		66,49	DE C
		Total por A	ção	217.869,71	222	2.829,71	AÇÃ 10010
	I	-	1			1 1	<u> </u>
		Total por Unid	ade	217.869,71	222	2.829,71	10010

ÓRGÃO:17 - SECRETARIA	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁR	IA:02 - DESENVOLVIMENTO DO E	NSINO
ACÃO:2.132 - MANUTENO	ÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃ	O INFANTIL

aga =0				
7.145,00	0,00		31900401000	111100060000
245.140,15	0,00		31900499000	111300050000
80,00	0,00		31900499000	111300060000
80,00	0,00		33901414000	111100050000
0,00	80,00		31901174000	111300060000
0,00	7.225,00		33903961000	111100060000
0,00	25.000,00		33903972000	111100050000
0,00	25.000,00		33903972000	111100060000
252.445,15	57.305,00	Total por Ação		
252.445,15	57.305,00	Total por Unidade		

E ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
111300010000	31901302000		245.140,	

111300010000 319013	302000	245.140,15	0,00
111100010000 319096	602000	32.215,05	0,00
111100010000 319092	296000	0,00	32.215,05
111100010000 339039	972000	0,00	50.000,00
	Total por	Ação 277.355,20	82.215,05
	Total por Uni	dade 277.355,20	82.215,05
	Total por Ć		334.660,20

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 63 - GESTÃO DE PESSOAS ECONTRATOS

0000 31901149000 0,00 2.007,84 0000 31901150000 2.007,84 0,00 2.007,84 2.007,84 Total por Ação Total por Unidado 2.007,84 2.007,84 Total por Órgão 2.007,84 2.007.84

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS

E ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

		Total por Ação	23.677,12	23.677,1
100100010000	33903607000		2.477,12	0,0
100100010000	31900401000		21.200,00	0,0
100100010000	31901101000		0,00	23.677,1
AÇÃO: 2.169 - GEST	ÃO ESTRATÉGICA			
DE CUSTOS				,
	ENTÁRIA:01 - SECRET	•		
ÓRGÃO: 20 - SECRE	ETARIA MUNICIPAL DE	•	Drgão 54.909,85	· ·
		TotalporUr	idade 54.909,85	5 109.005,2
		Totalpor	Ação 54.909,85	5 109.005,2
100100010000 3 1 9 0	01101000		0,00	109.005,2
100100010000 3 3 9 0	3607000		814,50	0,0
100100010000 3 1 9 0	00401000		54.095,35	0,0

<u> </u>						
			1	Total por Unidade	23.677,12	23.677,12
				Total por Órgão	23.677,12	23.677,12
ÓRGÃO:21 - SECRE	TARIA	MUNIC	IPAL DE G	ESTÃO DE TRAN	SPORTES	
UNIDADE ORÇAM	ENTÁR	IA:01 - S	SECRETAR	IA MUNICIPAL I	DE GESTÃO DE	TRANSPORTES
AÇÃO:2.172		-	GE	STÃO	DE	TRANSPORTES
100100010000	31900	401000			5.991,34	0,00
100100010000	31901	174000			12.760,49	0,00
100100010000	31901	101000			0,00	17.342,66
100100010000	31901	133000			0,00	1.409,17
		1	Fotal por A	ção	18.751,83	18.751,83
		Tota	ıl por Unida	ade	18.751,83	18.751,83
		To	otal por Ór	gão	18.751,83	18.751,83
		Total daN	Aovimenta	ção	2.911.611,17	2.911.611,17

DECRETO Nº 29.377

SUPLEMENTAÇÃODEDOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Fonte Elemento Despesa

- **Art. 1º** Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 776.748,92 (setecentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
- **Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ORGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Acrescimo

UNIDADE ORÇAM	MENTÁRIA:02 - FU	NDO MUN	ICPAL DE
SAUDE AÇÃO:2.119 -		DA	ATENÇÃO
ESPECIALIZADA E	EM SAUDE		
121400008000 33903036000		176.748,92	0,00
121400008000 33933900000		600.000,00	0,00
	Total nov A oão	776 749 02	0.00

Total por Unidade	776.748,92	0,00
Total por Órgão	776.748,92	0,00
Total da Movimentação	776.748,92	0,00

DECRETO Nº 29.392

SUPLEMENTAÇÃODEDOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 513.700,00 (quinhentos e treze mil setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
- **Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:
- Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ElementoDespesa		Acrescimo	Redução
TARIA MUNICIPAL DE S	AUDE		
ENTÁRIA:02 - FUNDO M	IUNICPAL DE SAUI	DE	
ÃO ADMINISTRATIVA D	A SAÚDE		
121100000000 31901302000		0,00	3.700,00
	Total por Ação	0,00	3.700,00
TENÇÃO DA ATENÇÃO	BÁSICA		
31900401000		0,00	300.000,00
31900401000		0,00	100.000,00
33903010000		0,00	20.000,00
31900401000		10.000,00	0,00
31900401000		157.000,00	0,00
31901101000		10.000,00	0,00
31901101000		128.000,00	0,00
31901104000		5.000,00	0,00
31901105000		5.000,00	0,00
31901109000		5.000,00	0,00
	TARIA MUNICIPAL DE S ENTÁRIA:02 - FUNDO M ÃO ADMINISTRATIVA D 02000 TENÇÃO DA ATENÇÃO 31900401000 31900401000 31900401000 31900401000 31901101000 31901101000 31901101000 31901105000	TARIA MUNICIPAL DE SAUDE ENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICPAL DE SAU TOTAL POR AÇÃO TOTAL POR AÇÃO TOTAL POR AÇÃO TOTAL POR AÇÃO TENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 31900401000 31900401000 31900401000 31901101000 31901101000 31901101000 31901104000 31901105000	TARIA MUNICIPAL DE SAUDE ENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE TO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE 02000 Total por Ação 0,00 TENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 31900401000 0,00 31900401000 10.000,00 31900401000 157.000,00 31901101000 128.000,00 31901104000 5.000,00 31901105000 5.000,00

121400001019	31901110000		5.000,00	0,00
121400001019	31901131000		5.000,00	0,00
121400001019	31901133000		5.000,00	0,00
121400001019	31901137000		5.000,00	0,00
121400001019	31901142000		30.000,00	0,00
121400001019	31901143000		30.000,00	0,00
121400001019	31901147000		5.000,00	0,00
121400001019	31901151000		5.000,00	0,00
121400001019	31901174000		100.000,00	0,00
		Total por Ação	510.000,00	420.000,00
AÇÃO:2.114 - MANUTENÇ - CAPSAD	ĈÃO DO CENTRO D	E ATENÇÃO PSIC	COSSOCIAL - ÁLCO	OOL E DROGAS
121100000000 31901302000			500,00	0,00
121100000000 31911308000			2.000,00	0,00
	Tol		2.500,00	0,00
AÇÃO: 2.115 - MANUTENÇ CEREST	ZÃO DO CENTRO D	E REFERÊNCIA A	A SAÚDE DO TRAB	BALHADOR -
121100000000 31901302000			1.200,00	0,00
	Total por Ação		1.200,00	0,00
AÇÃO: 2.117 - MANUTENÇ	CÃO DO CENTRO D	E ESPECIALIDAI	DES ODONTOLÓGI	ICAS - CEO
121400001015 33903010000			0,00	40.000,00
		Total por Ação	0,00	40.000,00
AÇÃO:2.121 - MANUTENÇ	ÃO DAS ATIVIDAD	DES DE VIGILÂN	CIA EM SAÚDE	
21400003001 31900401000		0,00	50.000,00	
Total por Ação		0,00	50.000,00	
Total por Unidade		513.700,00	513.700,00	
Total por Órgão			£12.700.00	
		Total por Orgão	513.700,00	513.700,00

DECRETO Nº 29.402

SUPLEMENTAÇÃODEDOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.750.842,15 (dois milhões setecentos e cinqüenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de

que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

 Fonte
 Elemento Despesa
 Acrescimo
 Redução

 ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

 AÇÃO:2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

	TotalporUnidade	188.664,15	188.664,15
	TotalporAção	188.664,15	188.664,15
100100010000 31901174000		188.66	4,15 0,00
100100010000 31901101000		0,00	188.664,15

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Total por Ação	0,00 58.991,74	,
000	0,00	4.960,00
000	0,00	54.031,74
000	4.960,00	0,00
000	52.986,74	0,00
000	1.045,00	0,00
	DO CONSUMIDOR 000 000	1.045,00 000 52.986,74 000 4.960,00

 $\mbox{\bf UNIDADE}$ $\mbox{\bf ORCAMENTÁRIA:}04$ - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

AÇÃO:2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR		
19900000011 33903984000	0,00	80.000,00
19900000011 33903947000	80.000,00	0,00
Total por Ação	80.000,00	80.000,00
Total por Unidade	80.000,00	80.000,00
Total por Órgão	327.655,89	327.655,89

ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO:2.142 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO				
100100010000 31901152000	1.694,60	0,00		
100100010000 31901199000	0,00	1.694,60		
Total por Ação	1.694,60	1.694,60		
Total por Unidade	1.694,60	1.694,60		
Total por Órgão	1.694,60	1.694,60		

ÓRGÃO:04 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - GABINETE DO PREFEITO

ACÃO:2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
100100010000 31901101000	0,00	7.225,00

100100010000 31900401000	7.225,00	0,00
Total por Ação	7.225,00	7.225,00
Total por Unidade	7.225,00	7.225,00
Total por Órgão	7.225,00	7.225,00

ÓRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO:2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

100100010000	33903607000		1.860,00	0,00
100100010000	31901101000		0,00	308.423,72
100100010000	31901199000		0,00	1.000,00
100100010000	33900853000		0,00	1.000,00
		Total por Ação	1.860,00	310.423,72
		Total por Unidade	1.860,00	310.423,72
		Total por Órgão	1.860,00	310.423,72

ÓRGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

AÇÃO:2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL

100100010000 31901101000 0,00 79.936,79 100100010000 31900401000 8.360,00 0,00 100100010000 31901151000 71.576,79 0,00

Total por Ação 79.936,79 79.936,79

Total por Unidade 79.936,79 79.936,79

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL ACÃO:2.144 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL

100100010000	31900401000		1.045,00	0,00
100100010000	31901174000		7.965,95	0,00
100100010000	31901101000		0,00	9.010,95
		Total por Ação	9.010,95	9.010,95
		Total por Unidade	9.010,95	9.010,95
		Total por Órgão	88.947,74	88.947,74

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AÇÃO:2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

	Total por Ação	670.340,57	665.400,57
100100010000 33903607000		7.940,00	0,00
100100010000 31901174000		602.594,31	0,00
100100010000 31901104000		902,13	0,00
100100010000 31900401000		58.904,13	0,00
100100010000 44905299000		0,00	1.000,00
100100010000 33909299000		0,00	1.000,00
100100010000 33903961000		0,00	1.000,00
100100010000 31901101000		0,00	662.400,57

AÇÃO:2.168 - GESTÃO DA HABITAÇÃO

0,00	881,96		31901174000	100100010000
881,96	0,00		31901101000	100100010000
940,00	0,00		31901301000	100100010000
4.000,00	0,00		31909602000	100100010000
5.821,96	881,96	Total por Ação		
671.222,53	671.222,53	Total por Unidade		
671.222,53	671.222,53	Total por Órgão		

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICPAL DA FAZENDA

AÇÃO:2.148 - GESTÃO FAZENDARIA

100100010000	31901101000		0,00	32.393,87
100100010000	31901131000		171,72	0,00
100100010000	31901174000		317.077,90	0,00
100100010000	33900856000		48,35	0,00
100100010000	33903607000		6.639,50	0,00
		Total por Ação	323.937,47	32.393,87
		Total por Unidade	323.937,47	32.393,87
		Total por Órgão	323.937,47	32.393,87

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ACÃO:2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

100100010000	31900401000		258.923,45	0,00
40040004000			446 844 50	0.00
100100010000	31901174000		146.214,70	0,00
100100010000	33900856000		141,33	0,00
100100010000	31901101000		0,00	405.279,48
		Total por Ação	405.279,48	405.279,48
		Total por Unidade	405.279,48	405.279,48

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO:2.059 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

139000100012 31900414000		0,00	30.569,15
139000100012 31900401000		30.569,15	0,00
	Total por Ação	30.569,15	30.569,15
	Total por Unidade	30.569,15	30.569,15

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO:2.151 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

100100010000 31901101000	200,03	0,00
100100010000 31901131000	136,69	0,00

10010001000031901175000 0,00 336,72

TotalporAção 336,72 336,72

TotalporUnidade 336,72 336,72

TotalporÓrgão 436.185,35 436.185,35

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR AÇÃO:2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Total por Ação

54.131,38 0,00

44.723,69	0,00		31901101000	100100010000
0,00	455,53		31901107000	100100010000
0,00	44.268,16		31901174000	100100010000
44.723,69	44.723,69	Total por Ação		
44.723,69	44.723,69	Total por Unidade		
44.723,69	44.723,69	Total por Órgão		

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

AÇÃO:2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

100100010000 31900401000		11.928,10	0,00
100100010000 31901101000		0,00	11.928,10
	Total por Ação	11.928,10	11.928,10
	Total por Unidade	11.928,10	11.928,10
	Total por Órgão	11.928,10	11.928,10

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO:2.156 - GESTÃO DE CULTURA

100100010000	31901101000		0,00	15.675,00
100100010000	33903044000		0,00	1.089,83
100100010000	31900401000		15.675,00	0,00
100100010000	33903607000		1.089,83	0,00
		Total por Ação	16.764,83	16.764,83
		Total por Unidade	16.764,83	16.764,83
		Total por Órgão	16.764,83	16.764,83

ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO:2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER

Ì			Total por Unidade	48.349,53	48.349,53
			Total por Ação	48.349,53	48.349,53
	100100010000	33900853000		0,00	1.000,00
	100100010000	31901699000		0,00	2.537,58
	100100010000	31901644000		0,00	2.537,58
	100100010000	31901301000		0,00	2.604,84
	100100010000	31901101000		0,00	39.669,53
	100100010000	33903607000		8.680,00	0,00
	100100010000	31900401000		39.669,53	0,00

ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO:1.041 - EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

162000000000 33903999000 54.131,38 0,00

AÇÃO: 2.103 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE II	UMINAÇÃO PUBLI	CA	
162000000000 33903026000		0	,00 54.131,38
	Total po	or Ação 0,	00 54.131,38
AÇÃO: 2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
100100010000 31901101000	0,	00	336.078,68
100100010000 31901644000	0,	00	329,67
100100010000 31901699000	0	,00	1.150,33
100100010000 33900853000	0	,00	1.000,00
100100010000 44905219000	0	,00	580,00
100100010000 31900401000	1	15.482,47	0,00
100100010000 31901152000		2.572,53	0,00
31901174000 100100010000	2	18.023,68	0,00
100100010000 33903025000		580,00	0,00
100100010000 33903607000		2.480,00	0,00
	Total por Ação	339.138,6	8 339.138,68
	Total por Unidade	393.270,0	6 393.270,06
	Total por Órgão	393.270,0	6 393.270,06

ÓRGÃO:15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AÇÃO:2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

100100010000	31900401000	38.361,68	0,00
100100010000	31901174000	179.441,54	0,00
100100010000	33903607000	4.790,00	0,00
100100010000	31901101000	0,00	217.803,22
100100010000	31901301000	0,00	790,00
100100010000	33903007000	0,00	1.000,00
100100010000	33903016000	0,00	1.000,00
100100010000	33903039000	0,00	1.000,00
100100010000	33903041000	0,00	1.000,00
	Total por Ação	222.593,22	222.593,22
	Total por Unidade	222.593,22	222.593,22
	Total por Órgão	222.593,22	222.593,22

ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO:2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

111300060000 31900499000		0,00	35.101,17
111300060000 31911308000		35.101,17	0,00
	Total por Ação	35.101,17	35.101,17
	Total por Unidade	35.101,17	35.101,17

35.101,17

35.101,17

ÓRGÃO:18 - SECRETA	ARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO		
		ARIA MUNICIPAL DE AD	MINISTRAÇÃO	
	O DE PESSOAS E CON			
100100010000 3190115	50000		2.007,84	0,00
100100010000 33903607000			17.020,00	0,00
100100010000 31901149000			0,00	2.007,84
		Total por Ação	19.027,84	2.007,84
		Total por Unidade	19.027,84	2.007,84
		Total por Órgão	19.027,84	2.007,84
ÓRGÃO: 19 - SECRET	ARIA MUNICIPAL DE	OBRAS		
UNIDADE ORÇAME	NTÁRIA:01 - SECRET	TARIA MUNICIPAL DE O	BRAS	
AÇÃO: 2.166 - GESTÃ	O DE OBRAS		I	
100100010000	31901101000		0,00	54.095,35
100100010000	31901151000		0,00	1.000,00
100100010000	31901199000		0,00	1.000,00
100100010000	31901699000		0,00	1.000,00
100100010000	33900853000		0,00	1.000,00
100100010000	44905217000		0,00	200,00
100100010000	44905219000		0,00	200,00
100100010000	44905221000		0,00	200,00
			0,00	20,00
100100010000	44905224000		0,00	
	31900401000			0,00
100100010000			54.095,35	
100100010000	31900401000	Total por Ação	54.095,35 4.620,00	0,00
100100010000 100100010000 100100010000	31900401000		54.095,35 4.620,00 58.715,35	0,00 0,00 58.715,3:

ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANALISE DE CUSTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANALISE DE

AÇÃO: 2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA

100100010000 31900401000		21.200,0	0,00
100100010000 33903607000		2.477,1	2 0,00
31901101000 100100010000		0,00	21.200,00
100100010000 33903004000		0,00	477,00
100100010000 33903044000		0,00	1.000,00
100100010000 33903618000		0,00	1.000,00
	Total por Ação	23.677,12	23.677,00
	Total por Unidade	23.677,12	23.677,00
	Total por Órgão	23.677,12	23.677,00

ÓRGÃO:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES AÇÃO:2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES

000 3	100100010000	31901101000		0,00	17.342,66
000 3	100100010000	33900856000		0,00	620,00
000 3	100100010000	31900401000		5.991,34	0,00
000 3	100100010000	31901174000		11.351,32	0,00
000 3	100100010000	33903607000		620,00	0,00
			Total por Ação	17.962,66	17.962,66
			Total por Unidade	17.962,66	17.962,66
			Total por Órgão	17.962,66	17.962,66
			Total da Movimentação	2.750.842,15	2.750.842,15

DECRETO Nº 29.448

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir das referidas datas, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE
RENATA FIÓRIO	Coordenadora de Artesanato	C 4	SEMDEC	27/04/2020
DANIEL DA SILVA ERLACHER	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	SEMMA	04/05/2020
FABIANO COSTA PIMENTEL	Consultor Interno	CE 5	PGM/Procon	07/05/2020

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

DECRETO N° 29.450

INSTITUI O TELETRABALHO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- Art 1º Fica instituído o teletrabalho no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim.
- § 1º. Para fins deste decreto, teletrabalho é a modalidade de prestação da jornada laboral em que o servidor ou empregado público executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências

físicas do seu órgão ou entidade de lotação.

§ 2°. As atividades externas do servidor ou empregado público, em razão da natureza do cargo, emprego ou das atribuições do órgão ou entidade de lotação, não se enquadram no conceito de teletrabalho.

Art. 2º O teletrabalho tem por objetivos:

- I reduzir os custos operacionais dos órgãos da administração municipal, com o estabelecimento de uma nova dinâmica de trabalho, sem prejuízo da eficiência e efetividade dos serviços prestados à sociedade;
- II favorecer o aumento da produtividade e a qualidade de trabalho do servidor ou empregado público, com o melhor aproveitamento da jornada jornada, pela eliminação do tempo gasto com deslocamentos residência-trabalho e vice-versa;
- III—melhorar a qualidade de vida do servidor ou empregado público, com a economia de tempo e redução de custos de deslocamento até seu local de trabalho;
- ${f IV}$ contribuir para aumentar a inclusão, no serviço público, de servidores ou empregados públicos com restrições de mobilidade; ${f V}$ contribuir para a melhoria de programas ambientais, por meio da redução da circulação de veículos, com a diminuição da emissão de poluentes.
- **Art. 3º** O teletrabalho será autorizado pelos Secretários Municipais, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Controlador-Geral do Município, pelos Diretores-Presidentes de Autarquias, pelos Diretores-Presidentes de Empresas Públicas mediante a edição de Portaria ou resolução, respectivamente.
- § 1°. Os devidos atos normativos, Portaria e/ou Resolução, deverão conter, de forma expressa, a relação de servidores selecionados para o regime de teletrabalho, bem como o prazo determinado para cada servidor, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho.
- § 2°. A autorização para a realização do teletrabalho será por tempo determinado, com limite máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.
- § 3°. Cópia dos atos normativos mencionados no § 1° deverá ser encaminhada à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para fins de controle de jornada de trabalho, acompanhamento e confecção de relatório gerencial.
- § 4°. A quantidade de servidores em teletrabalho, por órgão ou entidade ficará a critério da autoridade máxima do órgão ou entidade, considerada a necessidade da Administração Pública;
- § 5°. Os atos normativos de que trata o "caput" deste artigo deverão indicar, dentre outros requisitos:
- I o prazo em que o servidor ou empregado público executará suas atribuições na modalidade de teletrabalho;
- II o percentual mínimo de metas de desempenho a serem atingidas em teletrabalho;
- III os meios e a frequência do acompanhamento e controle da produtividade do servidor ou empregado público em teletrabalho, pela chefia imediata;
- IV a periodicidade em que o servidor ou empregado público em teletrabalho deverá comparecer à repartição pública, o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho,

bem como eventual revisão e ajustes de metas.

- **Art. 4º** A adesão do servidor ou empregado público ao teletrabalho é facultativa, competindo ao gestor da unidade selecionar os interessados, observada a conveniência do serviço público, bem como as seguintes diretrizes:
- I o teletrabalho não constitui direito do servidor ou empregado público, podendo ser revogado, motivadamente, a qualquer tempo;
- II será mantida a capacidade plena de funcionamento da repartição pública em que houver atendimento ao público externo e interno;
- III o teletrabalho é restrito às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho do servidor ou empregado público.
- **Art. 5º** A seleção dos servidores ou empregados públicos que atuarão em teletrabalho deve atender aos seguintes critérios relativos ao perfil profissional:
- I organização: capacidade de estruturar suas atribuições, estabelecendo prioridades;
- II autonomia: capacidade de atuar com disciplina e comprometimento sem acompanhamento presencial;
- III orientação para resultados: capacidade de atentar aos objetivos e trabalhar para alcançá-los, observados, sempre, os prazos previamente estabelecidos;
- IV controle de qualidade: capacidade de avaliar criticamente o trabalho realizado e alcançar, com qualidade, as metas e os objetivos fixados.
- **Art. 6º** Fica vedado o teletrabalho para os servidores e empregados públicos:
- I em estágio probatório;
- II que tenham outros servidores subordinados a si;
- III que realizem atividades de atendimento ao público;
- IV que tenham sofrido as penalidades disciplinares previstas nos incisos I a VI do artigo 191 da Lei nº 4009, de 20 de dezembro de 1994, nos 05 (cinco) anos anteriores à indicação.
- V que sua ausência prejudique de forma direta ou indireta as rotinas de trabalho e/ou atividades intersetoriais.
- **Art.** 7º A inclusão do servidor ou empregado público na modalidade teletrabalho dar-se-á mediante Plano de Trabalho, do qual constarão, no mínimo:
- I a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;
- II as metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas;
- III a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de lotação para exercício regular de suas atividades, ressalvadas as situações de inacessibilidade ou restrição de acesso;
- IV o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;
- ${f V}$ o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a prorrogação.
- Art. 8º Ao gestor da unidade participante do teletrabalho cabe:
- I selecionar os servidores ou empregados públicos que exercerão as atribuições em teletrabalho;
- II estabelecer as metas individuais de produtividade para cada servidor ou empregado público;
- III estabelecer o prazo de duração do teletrabalho, observado o

- IV esclarecer os servidores ou empregados públicos sobre as características do teletrabalho e seu respectivo regramento, incluindo os aspectos referentes à ergonomia, mobiliário, equipamentos e programas de informática, requisitos e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;
- V acompanhar e avaliar o desempenho do servidor ou empregado público no cumprimento das metas estabelecidas;
- VI reunir-se presencialmente, no órgão ou entidade, com os servidores ou empregados públicos em teletrabalho, para acompanhamento das atividades realizadas, com periodicidade mínima a ser definida previamente no Plano de Trabalho;
- VII informar, ao órgão de recursos humanos ou de gestão de pessoal, os nomes dos servidores ou empregados públicos em teletrabalho, para fins de registro em seus assentamentos funcionais.
- **Art. 9º** Constituem deveres do servidor ou empregado público em teletrabalho:
- I cumprir as metas de produtividade estabelecidas no Plano de Trabalho de que trata o artigo 7º deste decreto;
- II atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, sempre que determinado pelos seus superiores;
- III estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
- IV consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico institucional;
- V manter o superior imediato informado sobre a evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VI comparecer ao seu órgão ou entidade de lotação, com periodicidade mínima a ser definida previamente no Plano de Trabalho, para reunião com superiores e cumprimento de eventuais obrigações presenciais;
- VII retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante registro, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;
- VIII preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.
- § 1°. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor ou empregado público em teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.
- § 2°. Na hipótese de descumprimento dos deveres elencados neste artigo, oservidorou empregado público será excluído do teletrabalho, sem prejuízo da apuração de sua reponsabilidade disciplinar.
- § 3°. O servidor ou empregado público excluído do teletrabalho, nos termos do § 2° deste artigo, somente poderá participar novamente desta modalidade após o decurso do prazo de 02 (dois) anos, contado da data de seu retorno às dependências físicas do órgão ou entidade.
- § 4°. O disposto no inciso VII pode ser revisto nos casos em que o local de trabalho esteja inacessível por motivo de barreiras sanitárias,

- desastres naturais ou motivos de força maior, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, devendo ser utilizadas as modalidades de teleconferência ou videoconferência, a depender dos recursos tecnológicos disponíveis.
- Art. 10. Compete ao servidor ou empregado público em teletrabalho responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo telefonia fixa e móvel, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares.
- § 1°. O servidor ou empregado público, como condição para participar do teletrabalho, assinará declaração expressa de que as instalações em que executará suas atividades atendem às exigências previstas no Plano de Trabalho, bem como de que está ciente das condições estabelecidas no "caput" deste artigo.
- § 2°. Nos casos de necessidade de acesso a sistemas remotos considerados essenciais para o desenvolvimento e cumprimento das atividades pelo servidor, a liberação do acesso será analisada pelo gestor, conjuntamente com a Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim DATACI, que dará o suporte necessário para a efetivação do acesso remoto.
- § 3°. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor ou empregado público em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho, vedada ainda a concessão de adicional noturno, insalubridade, periculosidade, horas extras ou banco de horas, folgas, trabalho em escala ou plantão.
- **Art. 11.** O atingimento das metas de desempenho pelo servidor ou empregado público em teletrabalho deve ser acompanhado pelo superior hierárquico em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho, e equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.
- § 1°. O acompanhamento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser formalmente registrado no Plano de Trabalho, previsto no artigo 7º deste decreto, para avaliação a qualquer tempo.
- § 2°. O descumprimento das metas de desempenho sem justificativa fundamentada do servidor ou empregado público, acolhida pelas chefias imediata e mediata, caracterizará, para todos os fins, falta injustificada, cujo cômputo será proporcional ao valor da meta desatendida.
- § 3°. O modo de conversão de descumprimento de metas em faltas injustificadas será detalhado no Plano de Trabalho de que trata o artigo 7° deste decreto.
- § 4°. O descumprimento de meta, assim como a alteração daquela inicialmente prevista, deverão ser registrados, fundamentadamente, no Plano de Trabalho de que trata o artigo 7º deste decreto.
- § 5°. Constatada a omissão de gestores no controle e fiscalização do desempenho de servidores ou empregados públicos em teletrabalho, a autorização para que o órgão ou entidade o realize será revogada, sem prejuízo da apuração de responsabilidades cabíveis.
- **§ 6°.** Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

Art. 12. O servidor ou empregado público em teletrabalho poderá, a qualquer tempo, retornar ao exercício nas dependências do órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses:

I - a pedido do servidor ou empregado público;

II - por determinação do gestor da unidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por meio de mensagem enviada em correio eletrônico institucional;

Art. 13. É vedada a concessão do auxílio-transporte, ao servidor ou empregado público em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

Parágrafo único. Para fins de posterior concessão do auxíliotransporte, o servidor deverá enviar à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, cópia de ata de reunião com o gestor da unidade, contendo data, local e outras informações que se façam necessárias para comprovação de comparecimento ao setor de trabalho.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos, por meio de Portaria conjunta, expedirão normas complementares e necessárias à integral aplicação das disposições deste decreto.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de maio de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

			LICENÇA			
SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	Duração	Início	PROC. N°	
ALESSANDRA MARA MURINI PACHECO	AJUDANTE GERAL	SEMMA	03 DIAS 02 DIAS	04/03/2020 10/03/2020	1-10178/2020	
CLAUDIA FERREIRA DA SILVA FRUCTUOSO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SEMUS	15 DIAS	05/03/2020	1-10180/2020	
HELOISA HELENA CARVALHO COELHO	PROFESSOR PEB C	SEME	01 DIA	03/03/2020	1-10183/2020	

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 447/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LICEN LOTAÇÃO		NÇA	PROC. N°
SERVIDOR	Cando	LOTAÇÃO	Duração	Início	rkoen
GISELE CYSNE COIMBRA DE RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEME	02 DIAS	10/03/2020	1-10188/2020
LUCIENE DE LUCA	PROFESSOR PEB C	SEME	01 DIA	06/03/2020	1-10185/2020
VANESSA ZUQUI GUIMARÃES	PROFESSOR PEB C	SEME	01 DIA	06/03/2020	1-10187/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 448/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICI	ENÇA	PROC. N°
SERVIDOR	Canado	LOTAÇÃO	Duração	Início	1100111
JOÁS THOMPSON JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	30 DIAS	05/03/2020	1-9681/2020
JOSIELI SILVA COELHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	08 DIAS	14/02/2020	1-7043/2020
PAULO VIEIRA OGIONE	AJUDANTE GERAL	SEME	01 DIA	02/03/2020	1-9484/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 449/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

			LICENÇA			
SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	Duração	Início	PROC. Nº	
ELZA DE PAULA ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUS	01 DIA	28/02/2020	1-9685/2020	
JORGELINA PEIXOTO DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	05 DIAS	05/03/2020	1-9690/2020	

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 450/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

			LICE		
SERVIDOR	CARGO LOTAÇÃO		Duração	Início	PROC. Nº
FERNANDA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR PEB A	SEME	03 DIAS	02/03/2020	1-9691/2020
FRANCISCO DE OLIVEIRA ROCHA	MOTORISTA	SEMO	05 DIAS	02/03/2020	1-9696/2020
JORGE LOUSADA HOINHAS	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS	SEMO	30 DIAS	05/03/2020	1-9693/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 451/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LIOTAÇÃO		ENÇA	PROC. N°
			Duração	Início	
AFONSO HENRIQUE AMORIM PONTES	PROFESSOR PEB C	SEME	01 DIA	09/03/2020	1-9712/2020
ERNANI ANDRADE COSTA	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMO	01 DIA	06/03/2020	1-9721/2020
LUSMAR OLIVEIRA DOS REIS	ELETRICISTA	SEMDURB	02 DIAS	05/03/2020	1-9722/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2020.

PORTARIA Nº 475/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo mencionada, conforme atestados médicos apresentados e anexos ao processo mencionado, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

			LIC	ENÇA	
SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	Duração	Início	PROC. Nº
BÁRBARA WANGESTEL MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA 07 DIAS	10/03/2020 11/03/2020	1 - 11.131/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de abril de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 476/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processos mencionado, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

		_	LICE		
SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	Duração	Início	PROC. Nº
BEATRIZ MICHALSKY PINTO	ADMINISTRADOR	GAP	04 DIAS	17/03/2020	1-11. 190/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de abril de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 489/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a servidora municipal, abaixo relacionada, a concessão de licença à gestante, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94, alterado pela Lei nº 6.102, de 17 de abril de 2008.

SERVIDORA	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. N°
PRISCILA GOMES DA SILVA ALVES	SEMAD	20/02/2020	1-7624/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 490/2020

DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE CASAMENTO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, no período de 08 (oito) dias, em virtude de CASAMENTO, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. N°
SIMONE JACOMELI DIAS	SEMDURB	17/03/2020	1-10877/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 491/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 6503/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora municipal **TANIA SUPELETTO SESSA**, Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, no período de 111 (cento e onze) dias, a partir de *08 de março de 2020*, conforme relato nos autos, documentação médica e laudo médico emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante no processo n.º 1 - 6503/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à referida servidora, em virtude de perícia médica realizada no dia 28 de fevereiro de 2020, conforme laudo médico constante no processo citado, com retorno ao trabalho a partir de 27 de junho de 2020, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 492/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 43.262/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora municipal MARIA RITA TAMBAROTTO CARREIRO, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 06 de março de 2020, conforme relato nos autos, documentação médica e laudo médico emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante no processo n.º 1 - 43.262/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à referida servidora, em virtude de perícia médica realizada no dia 10 de março de 2020, conforme laudo médico constante no processo citado, com retorno ao trabalho a partir de 04 de junho de 2020, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei

nº 6.910/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 506/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 27.957/2018.

SERVIDOR	LOTA- ÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
ALCIONE FAGUNDES DE ASSIS	SEME	04 DIAS 04 DIAS	28/02/2020 03/03/2020	1- 8069/2020
ALESSANDRA DELPUPO	SEME	14 DIAS	03/02/2020	1 - 4301/2020
CILMA DE MORAES BRASIL	SEME	30 DIAS	09/03/2020	1 - 9403/2020
FARIDES VIEIRA LOUGON MOULIN FLAUSINO	SEME	02 DIAS 03 DIAS	09/03/2020 11/03/2020	1 - 9898/2020 1 - 9899/2020
LUCIANA RIZZO CONTARINI	SEMUS	30 DIAS	21/02/2020	1 - 7501/2020
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES BORELLI	SEME	08 DIAS 05 DIAS 82 DIAS	19/11/2019 27/11/2019 02/12/2019	1- 43.614/2019 1 - 44.445/2019 1 - 45.321/2019
SANDRA DE OLIVEIRA ALVES MALHEIROS	SEMESP	02 DIAS	28/02/2020	1 - 8458/2020
TATIANA SILVA BORGES REIS	SEME	02 DIAS	17/02/2020	1 - 7164/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 507/2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequenciais nºs 2 - 23.685/2019 e 2 - 4547/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a lotação da servidora **CRISTIANE ARAGON CARPANEDO**, Telefonista, da PGM para a SEMSEG (Corregedoria da Guarda Civil Municipal), a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 508/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 46 - 27.031/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LIC	CENÇA	
SERVIDOR		LOTAÇÃO	Duração	Início	
LINDOMAR GOMES SANTANA	GARI	SEMSUR	30 DIAS	09/03/2020	

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 509/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 46 - 27.031/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de benefício auxíliodoença ao servidor público municipal **LINDOMAR GOMES SANTANA**, Gari, lotado na SEMSUR, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de abril de 2020, de acordo com relato e perícia de atestado da MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes nos autos do processo sob o nº 46 -27.031/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 510/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 11.913/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LIC	ENÇA
SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	Duração	Início
ERIALDO DA CONCEIÇÃO BERNARDES	Vigia	SEMDES	30 DIAS	02/04/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 511/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 10.153/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		
SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	Duração	Início	
JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO	VIGIA	CGM	30 DIAS	22/01/2020	

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 512/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 10.153/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de benefício auxíliodoença ao servidor público municipal **JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO**, Vigia, lotado na Controladoria Geral do Município-CGM, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2020, de acordo com relato e perícia de atestado da MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes nos autos do processo sob o nº 1 – 10.153/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013.

Art. 2º Conceder alta ao referido servidor, em virtude de perícia médica realizada no dia 15 de abril de 2020, conforme laudo médico constante no processo nº 1 - 10.153/2020, com retorno ao

trabalho a partir de 31 de março de 2020, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 519/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JEAN SILVEIRA DE JESUS E FLÁVIO MORAES VARGAS, lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	овјето	PROC. Nº
N° 014/2020 – FMS 27/04/2020	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	Contratação de serviço de fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum (s500) e diesel s10, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou microprocessados, através de postos e distribuidoras, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustiveis, sem taxa de administração, para abastecimento dos veículos oficiais ou locados, máquinas e equipamentos que compõem a frota pertencente ao município	51 - 11.020/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 520/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 29.220/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **ARLETI BRAVIM**, lotada na PGM, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	ОВЈЕТО	PROC. Nº
N° 052/2020 29/04/2020	LÍDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA – ME	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado dos tipos Cassete, Split, A J C, Cortina, incluindo os materiais equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos	1 - 9.081/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2020.

THIAGO BRINGER Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 521/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 28.532/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **LUCIENE NOLASCO SILVA AMARO**, lotada na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	ОВЈЕТО	PROC. Nº
N° 053/2020 29/04/2020	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI	Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros	1 - 10.006/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2020.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 524/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de

20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA 524/2020

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA 524/2020							
			LIC	CENÇA			
SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	Duração	Início	PROC. N°		
ANA CRISTINA LYRIO RANGEL	PROFESSOR PEB A	SEME	02 DIAS	16/03/2020	1-11712/2020		
ANGELA MERICE DE LIMA MOTTA	AJUDANTE GERAL	SEMUS	01 DIA 07 DIAS	20/03/2020 31/03/2020	1-11716/2020 1-11898/2020		
AURIZETE MARIA SCHAIDEGGER	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMUS	14 DIAS	23/03/2020	1-11901/2020		
ELIAS ALTOE	AUXILIAR SERVIÇOS UNIDADE SAÚDE	SEMUS	14 DIAS	19/03/2020	1-11765/2020		
ELISETE CARDOSO MIRANDA ALMEIDA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	14 DIAS	19/03/2020	1-11849/2020		
ELZA DE PAULA ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUS	01 DIA 03 DIAS	26/03/2020 31/03/2020	1-11715/2020 1-11899/2020		
FABIO GABRIEL MOREIRA	AUDITOR FISCAL DE POSTURAS	SEMDURB	15 DIAS	19/03/2020	1-11850/2020		
FABRICIA DA SILVA COSTA GOMES	AUDITOR FISCAL SANITÁRIO	SEMUS	05 DIAS	23/03/2020	1-11714/2020		
FERNANDA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR PEB A	SEME	02 DIAS	16/03/2020	1-11896/2020		
GLADISTONE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO UNIDADE DE SAÚDE	SEMUS	10 DIAS	30/03/2020	1-11967/2020		
JOÃO PAULO GAMA DOS SANTOS	MOTORISTA	SEMUS	14 DIAS	23/03/2020	1-11769/2020		
JOSIMAR RIOS BISPO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	02 DIAS 14 DIAS	19/03/2020 23/03/2020	1-11903/2020		
LIVIA ZACCHI ZARDO RAMOS	PROFESSOR PEB A	SEME	04 DIAS	17/03/2020	1-11711/2020		
LUIZ ALBERTO GONÇALVES CONCEIÇÃO	MOTORISTA	SEMUS	14 DIAS	19/03/2020	1-11841/2020		
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	GARI	SEMSUR	14 DIAS	26/03/2020	1-11973/2020		
LYGIA RIBEIRO BERNARDO	MÉDICO PEDIATRA	SEMUS	05 DIAS	17/03/2020	1-11718/2020		
MESSIAS PINHEIRO NETO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	07 DIAS	02/04/2020	1-11844/2020		
MIRIAN DE ARAUJO NARCISO DE MELO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	04 DIAS	17/03/2020	1-11728/2020		
PAULO CESAR DA ROCHA	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMDURB	01 DIA	11/03/2020	1-11762/2020		
RITA BRAMBILA DO NASCIMENTO COSTA	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	SEMUS	14 DIAS	18/03/2020	1-11726/2020		
RITA DE CASSIA FARIAS MELLO AZEVEDO	PROFESSOR PEB D	SEME	29 DIAS	12/03/2020	1-11602/2020		

SHIRIANA CONSUELO CHIPAMO LOCATELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMUS	14 DIAS	27/03/2020	1-11925/2020
VERA LÚCIA FERREIRA GOUDARD	AUXILIAR DE SERVIÇOS UNIDADE DE SAÚDE	SEMUS	14 DIAS	23/03/2020	1-11833/2020
VIVIAN NASCIMENTO DE AZEVEDO DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMAI	03 DIAS	17/03/2020	1-11852/2020

PORTARIA Nº 525/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras MARILANES BUQUERONI SARTI E DANIELLE BRAGANÇA FILGUEIRAS, lotadas na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	ОВЈЕТО	PROC. Nº
N° 015/2020 – FMS 30/04/2020	OXGÁS SUL COMÉRCIO DE GASES LTDA	Aquisição de gases medicinais	51 – 4.346/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 526/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 526/2020

		LICE			
SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO		•	PROC. Nº
	AINHIA		Duração	Início	
ALBERTINA ELIAS DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMCULT	01 DIA	09/03/2020	1 - 11203/2020
ALINE DE FARIA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	04 DIAS	16/03/2020	1 - 11601/2020
ANA DALVA PANCINE DE ALBUQUERQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO	PGM	02 DIAS	12/03/2020	1 -11211/2020
ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUZA FONTOURA	PROFESSOR PEB A	SEME	01 DIA	09/03/2020	1 - 11210/2020
APARECIDA COSMINHA SOUZA MARCELINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	14 DIAS	17/03/2020	1 - 11213/2020
BERALDINA APARECIDA RODRIGUES SOUZA	PROFESSOR PEB A	SEME	01 DIA 04 DIAS	09/03/2020 10/03/2020	1-11208/2020
CIRLETE LUIZ AMARO CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMDES	02 DIAS	09/03/2020	1-11151/2020
DANIELLY GOMES CALIMAN	PROFESSOR PEB C	SEME	15 DIAS	05/03/2020	1-11198/2020
EDENIR FERNANDES PASCHOAL	PROFESSOR PEB D	SEME	03 DIAS 07 DIAS	11/03/2020 16/03/2020	1-10181/2020 1-11127/2020
EDER DE OLIVEIRA FRAGA	VIGIA	SEMSUR	03 DIAS	11/03/2020	1-11137/2020
EDINETE MODESTO FRAGA MENDES	GUARDA MUNICIPAL	SEMSEG	04 DIAS	17/03/2020	1-11604/2020
EDMAR PAULA GAMA SOUZA	MOTORISTA	SEMSEG	15 DIAS	13/03/2020	1-11135/2020
EDSON DE PAULA PIRES	PROFESSOR PEB C	SEME	02 DIAS	17/03/2020	1-11209/2020
ELAINE GUEDES NOGUEIRA	PROFESSOR PEB B	SEME	03 DIAS	18/03/2020	1-11605/2020
GISELE CYSNE COIMBRA DE RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEME	01 DIA 05 DIAS	12/03/2020 16/03/2020	1-11130/2020
GRACIELA ZERBONE NOGUEIRA PREATO	PROFESSOR PEB D	SEME	05 DIAS	16/03/2020	1-11212/2020
JANINE DE ARAUJO MARCELINO CIPRIANO	PROFESSOR PEB B	SEME	02 DIAS	10/03/2020	1-11149/2020
KARINE NEVES SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMDES	10 DIAS	04/03/2020	1-11178/2020
LABIBY ELIAS DA SILVA FORTUNATO	PROFESSOR PEB B	SEME	05 DIAS	15/03/2020	1-11191/2020
LIOTIDES PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PGM	14 DIAS	19/03/2020	1 – 11.847/2020
LUCIO FLAVIO FIRMINO MONTEIRO	GARI	SEMSUR	02 DIAS	11/03/2020	1-11150/2020
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	PROFESSOR PEB D	SEME	06 DIAS	17/03/2020	1-11133/2020
MARINA MIRIAN DA SILVA TURINI	PROFESSOR PEB A	SEME	02 DIAS	12/03/2020	1-11201/2020
MAURO JOSÉ BAZILIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA	13/03/2020	1-11096/2020

MICHELLE WENCIONECK DE SOUZA MOZER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA 05 DIAS	10/03/2020 11/03/2020	1-11141/2020 1-11182/2020
NATALIA MARIA DALVI PENHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD	01 DIA 01 DIA	10/03/2020 11/03/2020	1-11205/2020
PRISCILLA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	02 DIAS	09/03/2020	1-11206/2020
ROGÉRIO DE NOVAES SILVA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	SEMAD	07 DIAS	17/03/2020	1-11600/2020
ROSIANE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	02 DIAS 01 DIA	10/03/2020 13/03/2020	1-11138/2020
ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEB C	SEME	02 DIAS	12/03/2020	1-11139/2020
WAGNER GONÇALVES DE SÁ	AUDITOR FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SEMMA	04 DIAS	16/03/2020	1-11193/2020

PORTARIA Nº 534 /2020

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.889, de 1º de outubro de 2019, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução** nº **684**, datada de 22 de abril de 2020 e as **Resoluções** nºs. **685** e **686**, datadas de 29 de abril de 2020, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2020

MARIA APARECIDA STULZER Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 684, de 22 de abril de 2020

APROVAAPROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ORIUNDA DE EMENDAS PARLAMENTARES DE RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 22 de abril de 2020, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

- Art. 1° Aprovar a Proposta de Plano de Trabalho oriunda de Emendas Parlamentares de recurso do Orçamento Geral do Estado do Espírito Santo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim, para firmar Termo de Fomento com a SETADES Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo:
- I Emenda Parlamentar Nº 97, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais):
- II Emenda Parlamentar Nº 124, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- III Emenda Parlamentar N° 390, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- IV-Emenda Parlamentar Nº 541, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único – O recurso será aplicado no custeio e na manutenção da instituição, e de suas atividades diárias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a de Nº 681, de 19 de fevereiro de 2020.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 685, de 29 de abril de 2020

APROVA A PROGRAMAÇÃO ORIUNDA DE EMENDAS PARLAMENTARES DE RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO PARA ORGANZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2020, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Programação, oriunda de Emendas Parlamentares, de recurso do Orçamento Geral da União elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, na modalidade de Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS em benefício de Organizações da Sociedade Civil, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), conforme se segue:

Número da Programação: 320120920200002

GND 4 – Investimento

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Beneficiário: N/T - INSPETORIA NOSSA SENHORA DA

PENHA (Projeto Villagindo para Ser Feliz);

Número da Programação: 320120920200001

GND 4 – Investimento

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Beneficiário: APAE - Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim;

Número da Programação: 320120920200001

GND 3 - Custeio

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Beneficiário: APAE - Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim;

Número da Programação: 320120920200001

GND 3 – Custeio

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Beneficiário: Lar João XXIII;

Número da Programação: 320120920200001

GND 3 – Custeio

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Beneficiário: Lar Nina Arueira;

Número da Programação: 320120920200001

GND 3 - Custeio

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Beneficiário: Pró-Vitae (Lar de Idosos Adelson Rebello Moreira).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 686, de 29 de abril de 2020

APROVA A PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR DE RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO À CÁRITAS DIOCESANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2020, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Proposta de Plano de Trabalho oriunda de Emenda Parlamentar de recurso do Orçamento Geral do Estado do Espírito Santo à Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, para firmar Termo de Fomento com a SETADES – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), sendo:

I-Emenda Parlamentar N^o 335043, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

Parágrafo único – O recurso será aplicado no custeio com crianças e adolescentes do Centro Social Santa Tereza de Calcutá em suas atividades diárias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

PORTARIA Nº 543/2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta nos Sequenciais nºs 2 - 4908/2020 e 02 - 4785/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a **lotação** da servidora **ANTÔNIA MARCELA MINTO BRITO**, Agente Administrativo, da SEMDURB para PGM/CDCON, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de maio de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 548/2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 – 8460/2020 e Sequencial nº 2 - 2684/2020

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a **lotação** do servidor municipal **LUIZ CARLOS BINDACO**, Técnico em Serviços Administrativos, da SEMUS para SEMGOV, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU 192, NA REGIÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO.

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, AOS SERVIÇOS DO SAMU 192, NO MODELO DE GOVERNANÇA REGIONAL POR MEIO DO CIM POLO SUL.

Tendo em vista os objetivos e finalidades do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, constantes do Contrato de Consórcio Público e, em cumprimento às deliberações unânimes das reuniões da Assembléia Geral realizadas nos dias 23/01/2020 e 22/04/2020;

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.588/0001-90 com sua sede na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Rua Praça Jerônimo Monteiro, nº 28 Centro, _Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29300-170, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Angelo Guarçoni Junior, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do CPF nº 525.429.987-87, e C.I nº 328828 SSP-ES, residente e domiciliado em Rua Cel. Gervásio Monteiro, Nº 42, Mimoso do Sul/ES, Cep: 29400-000, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO ADERENTE, firma o presente termo mediantes as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de adesão te como objeto formalizar o compromisso do MUNICÍPIO ADERENTE em participar da implantação do Programa "SAMU para todos", conforme decreto estadual nº 4548-R/2019, na forma aprovada pela Assembleia Geral em reuniões realizadas em 23/01/2020 e 22/04/2020, visando qualificar a atenção pré-hospitalar, com o objetivo de permitir que o município seja o contratante dos serviços do SAMU 192, no modelo de governança regional por meio do CIM POLO SUL, permitindo desta forma que os serviços do SAMU 192 possam expandir os atendimentos para a região Sul do Espírito Santo, com redução dos custos de implantação para os municípios consorciados, e ainda, com o apoio financeiro do Governo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste termo de adesão é pelo período implantação dos serviços do SAMU 192 por meio do CIM POLO SUL, passando o mesmo a ser substituído pelo instrumento contratual a ser firmado com o CIM POLO SUL, o qual definirá as rubricas orçamentárias e os recursos financeiros que deverão ser aportados pelo município na execução do referido projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. O município se compromete a utilizar recursos financeiros por meio de contrato de programa que terá por objeto a gestão associada de serviços públicos do SAMU 192, no modelo de governança regional pelo CIM POLO SUL, e parceria com a Secretária Estadual de Saúde, conforme decreto estadual nº 4548-R/2019, publicado no DIO/ES dia 16/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPRESENTANTE MUNICIPAL

4.1. Para tanto, e ciente das condições estabelecidas pela decisão da Assembleia Geral, desde já, indico o (a) Sr.(a) Secretário Municipal de Saúde para representar esse município no grupo

de trabalho destinado ao referido projeto, e para participar das reuniões técnicas de implantação, controle e acompanhamento dos serviços consorciados dos serviços do SAMU 192 no âmbito dos municípios consorciados ao CIM POLO SUL, aderentes do projeto em questão.

O presente Termo de Adesão e compromisso segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

E será publicado no órgão de imprensa oficial deste MUNICÍPIO ADERENTE.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 06 de Maio de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicação Por Incorreção na Espécie e Objeto

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 - FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

CONTRATADA: UP BRASIL – POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.

OBJETO: Incorporação da Up Brasil - Policard Systems e Serviços S.A. pela Up Brasil Administração e Serviços LTDA., que ocorrerá em 01 de janeiro de 2020, o presente termo aditivo tem por objeto alterar o nome empresarial e demais dados da CONTRATADA no Contrato nº 007/2019, que versa sobre a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílioalimentação, por meio de cartão magnético, com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios. Em vista do exposto, a partir de 01 de janeiro de 2020, a CONTRATADA para fins do Contrato passará a ser UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.451-914, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.959.392/0001-46, que sucederá, de pleno direito, todos os seus direitos e obrigações da incorporada UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A. originalmente previstos no Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e André Luiz de Oliveira Silva – Procurador da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 51-45.781/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

CONTRATADA: AMPLA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: Renovar a vigência do Contrato nº 104/2019, para dar continuidade a contratação de agência de publicidade e propaganda, empresa especializada na prestação de serviços

técnicos de divulgação de atos, programas, projetos, ações, obras, serviços e campanha dos órgãos e instituições da administração pública municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.125.000,00 (três milhões e cento e vinte e cinco

mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão a cargo da seguinte

dotação orçamentária e elemento de despesa:

Atividade/Programa de Trabalho: 0501.0413105052.031

Despesa: 3.3.90.39.82000

Ficha/Fonte:00559-100100010000 - Serviço de Publicidade

Institucional

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2020.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Governo e Marla Christina Roque de Oliveira –

Procuradora da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-6.579/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES - SEMTRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Renovar a vigência do Contrato nº 048/2017, firmado em 28/04/2017, para dar continuidade a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho - com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: Fica renovado também o valor do contrato, no montante de R\$ 4.540.703,25 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e três reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo, para o exercício de 2020, correrão com recursos a saber:

SEMTRA Órgão: 21.01

Unidade: 2101.2678223472.187

Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha/Fonte: 05197-1001000100

SEMDES Órgão: 09.02

Unidade: 0902.0824409142.063

Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha/Fonte: 01812-131100000401

Órgão: 09.01

Unidade: 0901.0812218412.150

Despesa: 3.3.90.36.99

Ficha/Fonte: 01298-1001000100

SEME

Órgão/Unidade: 17.02 Projeto/Atividade: 2.132 Despesa: 3.3.90.39.19 Fonte: 111100050000 – MDE CRECHE

Órgão/Unidade: 17.02 Projeto/Atividade: 2.132 Despesa: 3.3.90.39.19

Fonte: 111100060000 - MDE PRE ESCOLA

Órgão/Unidade: 17.03 Projeto/Atividade: 2.127 Despesa: 3.3.90.39.19 Fonte: 111100010000 – MDE Órgão/Unidade: 17.03 Projeto/Atividade: 2.135 Despesa: 3.3.90.39.19 Fonte: 111100010000 – MDE

SEMUS Órgão: 16.02

Unidade: 1602.1030216332.114

Despesa: 3.3.90.30.39

Ficha/Fonte: 03440-121400002003

Órgão: 16.02

Unidade: 1602.1030216332.115

Despesa: 3.3.90.30.39

Ficha/Fonte: 03486-121400002002

Órgão: 16.02

Unidade: 1602.1030216332.119

Despesa: 3.3.90.30.39

Ficha/Fonte: 03684-121100000000

Órgão: 16.02

Unidade: 1602.1030516342.121

Despesa: 3.3.90.30.39

Ficha/Fonte: 03957-121400003003

Órgão: 16.02

Unidade: 1602.1030516342.121

Despesa: 3.3.90.30.39

Ficha/Fonte: 03958-121400003011

Órgão: 16.02

Unidade: 1602.1030116322.113

Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 03305-121400001001

Órgão: 16.02

Unidade: 1602.1012216312.109

Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 03070-121100000000

Órgão: 16.02

Unidade: 1602.1012216312.109

Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 03071-129000000001 **DATA DE ASSINATURA:** 28/04/2020.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Canuto de Andrade – Secretário Municipal de Gestão de Transportes Interino, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Maria Aparecida Stulzer – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Sirlene Cardoso Mingati – Procuradora da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº1-3.999/2017.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 010/2020.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES e o LAR NINA ARUEIRA.

OBJETO: A cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e o **LAR NINA ARUEIRA**, para a execução do seguinte objeto:

R\$ 56,280,00

VALOR TOTAL

Cachoeiro de Itapemirim (ES), sexta-feira, 08 de maio de 2020

manter o pagamento de pessoal em dia, visando o equilíbrio financeiro e garantido o atendimento prestado aos idosos e ou famílias bem como sua proteção integral e a qualidade dos serviços prestados.

VALOR: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 0902.0824109152.068.33504300.100100010000 FICHA-FONTE: 01469-100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO: 0902.0824109152.068.33504300.131100006002 FICHA-FONTE: 01470-131100006002 – FNAS – BLOCO ESPECIAL

DOTAÇÃO: 0902.0824109152.068.33504300.139000100013 FICHA-FONTE: 01471-139000100013 - REC FEAS -

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PRAZO: 30/04/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Sebastião José de Oliveira

Presidente do Beneficiário.

PROCESSO: Protocolo nº 1-10.247/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Re-Ratificação ao Contrato nº 053/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI. **OBJETO:** A retificação dos quantitativos dos itens 02, 27, 28, 35 e 36, aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, passando a constar como segue abaixo, alterando assim o valor total do contrato para R\$ 720.429,00 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e vinte nove reais):

Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Abóbora madura tipo jacaré com casca sem brilho e firme, de tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas, e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superficie externa.	KG	2.120	CEASA	R\$ 2,35	R\$ 4.982,00

ITEM 27 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total		
Maçã vermelha nacional fuji, frutos de tamanho médio-tp 80/150, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho.	KG	15.300	CEASA	R\$ 4,69	R\$ 71.757,00		
VALOR TOTAL R\$ 71.757.00							

ITEM 28 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Maçã vermelha nacional fuji, frutos de tamanho médio-tp 80/150, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho.	KG	12.000	CEASA	R\$ 4,69	R\$ 56.280,00

ITEM 35 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
Ovo de galinha branco tipo extra, pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor.	DZ	11.400	CEASA	R\$ 4,20	R\$ 47.880,00	
		VALO	OR TOTAL		R\$ 47.880,00	

ITEM 36 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP						
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
Ovo de galinha branco tipo extra, pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor.	DZ	11.250	CEASA	R\$ 4,20	R\$ 47.250,00	
VALOR TOTAL					R\$ 47.250,00	

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020.

SIGNATÁRIOS: Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e José Alexandre Cheim Sader – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-10.006/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA-SEMSEG,

torna pública a Relação de Empresas Credenciadas e Autorizadas que atenderam ao Chamamento Público conforme Diário Oficial do Município, nº6.047 de 14/04/2020 e Processo nº13.201/2020, para fornecerem uniformes "diretamente aos Guardas Civis Municipais" de Cachoeiro de Itapemirim/ES, atendendo à Lei nº7.792/2020 nos moldes do "Anexo I" da mesma lei.

-BARBOSA & MAGALHÃES LTDA-CNPJ N°15.453.190/0001-70

-DYONIS CARDOSO LEITE – CNPJ N°24.594.645/0001-68

-MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ N°39.406.327/0001-01

-NELINE ARAÚJO MAGALHÃES EIRELI − CNPJ N°30.423.722/0001-10

-POINT DO MILITAR E ARTIGOS MILITARES LTDA – CNPJ $N^{\circ}28.855.819/0001\text{-}50$

Outras empresas interessadas e em situação regular, poderão a qualquer tempo, apresentarem documentação e solicitar credenciamento.

MARCOS VICENTE DA SILVA Gerente Administrativo

ATHOS ALVES Secretário Municipal de Segurança

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou a paralisação das obras de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), LOCALIZADO A AVENIDA BRÁS VIVÁCQUA, CENTRO (PRAÇA DE ITAOCA) - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, conforme Contrato n° 122/2019, executada pela RENOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. ME, a partir do dia 08 de maio de 2020.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA Secretário Municipal de Obras

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou a paralisação das obras de Construção de MURO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LAUDELINA LOUZADA, GUILHERME GOMES, FRANCISCO RUBIM E TRECHO DA RUA PROJETADA, BAIRRO CAMPO LEOPOLDINA – CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM – ES, conforme Contrato nº 419/2019, executada pela CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA, a partir do dia 20 de março de 2020.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 179/2015. **CONTRATADA**: FUNERÁRIAMISERICÓRDIA CACHOEIRO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL—SEMDES.

OBJETO: Com fundamento no art. 65,§ 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na cláusula segunda

 Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SEMDES

DOTAÇÃO:09.02.0824409142.064.33903958.139000100011

FICHA-FONTE:1826–139000100011 **DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2019.

SIGNATÁRIO: Márcia Cristina Fonseca Bezerra - Secretária

Municipal de Desenvolvimento Social. **PROCESSO**: Prot nº 1 – 31109/2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/

ES, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados a realização do certame licitatório: Tomada de Preços nº 005/2020 - Processo nº 5482/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FLORENTINO GARCIA DE MORADILLO, JACINTO PÍCOLE DE JESUS E DINO TRÉS NO BAIRRO VILA RICA, MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES: Data/horário limite para recebimento/ protocolo dos envelopes: 26/05/2020 das 12h00 às 18h00. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º andar - Sala de Licitação - Centro, Centro Admin. "Hélio Carlos Manhães", nesta cidade. Data/horário da sessão pública: 27/05/2020 às 13h. Informamos que o certame será realizado por meio de videoconferência, conforme o Decreto nº 29.408/2020. O edital estará disponível na Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao. Recursos oriundos do convênio com União.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07/05/2020.

LORENA VASQUES SILVEIRA Presidente da CPL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO 01/2020

PREGÃO nº 01/2020

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza e Gêneros

Alimentícios

DIA: 22/05/2020 HORA: 10:00 horas

CREDENCIAMENTO: Dia:22/05/2020 até as 10:00h

LOCAL: Prç Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de

Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de Maio de 2020

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY Pregoeira Oficial

INDUSTRIA E COMERCIO

EXTRATO DE LICENÇA

EDILAINE LIMA DA SILVA 11011363755, CNPJ Nº 34.956.423/0001-00, torna público que <u>REQUEREU</u> da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO (Por Procedimento Corretivo), por meio do Protocolo 46716/2019, para a atividade 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizado à Rua Jerônimo Ribeiro Nº 201, Bairro Amarelo, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1472020FAT

DAM:3478021

EXTRATO DE LICENÇA

LINO OFININA MECANICA E TRANSPORTES LTDA. - ME, CNPJ 10.551.055/0001-43, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 023/2017, por meio do Protocolo 34.109/2017, para a atividade 5.07 - Reparação, retífica lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizado na Avenida: Domingos Alcino Dadalto nº 386 – Bairro Jardim Itapemirim – em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 1532020FAT

DAM: 3478053



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com freqüência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (mascára cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio